



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

R E S O L U Ç Ã O Nº 3

Altera dispositivo do Regimento Interno

FAUSTO C. CANDIAGO, Presidente da Câmara Municipal de Esteio.
Faço saber, em observancia ao disposto no art. 16º Capitulo V da
Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu promulgo o -
seguinte

D E C R E T O :

Art. 1º - O parágrafo 1º do art. 51 do Regimento Interno
terá a seguinte redação:

§ 1º - As sessões ordinarias serão noturnas e se realiza-
rão as terças e quintas feiras uteis, começando ás 20 horas e ter-
minando ás 22 horas, se antes não se esgotar a materia indicada na
ordem do dia ou não houver mais oradores inscritos para explicações
pessoais.

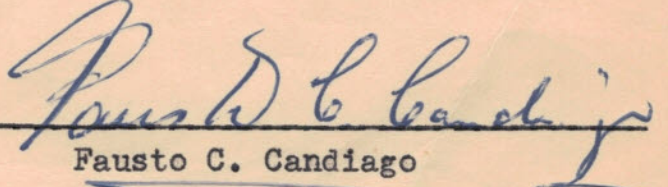
Art. 2º - Acrescente-se ao referido art. 51, o seguinte pa-
rágrafo sob nº 2.

§ 2º - Quando uma terça ou quinta-feira cair dia feriado, a
sessão ordinaria se realizará no primeiro dia util.


Art. 3º - Em consecuencia do novo parágrafo, será alterada
sucessivamente, a numeração dos demais parágrafos do mesmo artigo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua -
aprovação revogadas as disposições em contrário.

ESTEIO, 22 de setembro de 1960.


Fausto C. Candiago
Presidente

Registre-se , e Cumpra-se
Esteio, 22 de setembro de 1960.


Enoir Douglas Favero
Secretario